**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018**

**AUTOR: VEREADOR TIBÉRIO LIMEIRA**

INSERE O INCISO III AO ARTIGO 156 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:**

**Art. 1º** - O Art. 156 da Lei Complementar nº 53, de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido do Inciso III, com a seguinte redação:

Art. 156 - .............................................................................

VI - a pessoa física contratada para a prestação de serviços artístico-culturais pela Fundação Cultural de João Pessoa, residente no município;

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.

.

|  |
| --- |
|  |

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 05 de dezembro de 2018**.**

**TIBÉRIO LIMEIRA**

Vereador – PSB

**JUSTIFICATIVA**

No exercício financeiro de 2017, a Prefeitura Municipal realizou 484 pagamentos por meio da Fundação Cultural de João Pessoa (FUNJOPE), totalizando um montante de R$ 3.539.799,13. Destes, 156 foram destinados à pessoas físicas, perfazendo um valor de R$ 345.476,74. A contratação destas pessoas gerou aos cofres públicos uma receita de R$ 17.273,83, originada na cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Para receber o cachê, o artista desembolsa antecipadamente 5% do valor contratado para efetuar o pagamento do ISSQN. Apenas de posse deste comprovante, ele poderá gerar a Nota Fiscal de Serviço Avulso, documento utilizado na liquidação do serviço prestado junto ao órgão contratante. Somente depois deste trâmite o contratado estará apto a receber o cachê, que poderá ser pago em até 60 dias.

Diante de um cenário de instabilidade financeira, que afeta principalmente os trabalhadores informais, o setor da produção cultural independente também é afetado. Não raramente encontramos artistas e agentes culturais em situação de indisponibilidade financeira, impossibilitados de realizar o pagamento antecipado do imposto para poder receber seu cachê.

Neste sentido, além de não gerar impactos significativos na arrecadação de receitas ao município de João Pessoa, esta medida busca desburocratizar o processo de contratação da Fundação Cultural de João Pessoa em relação às pessoas físicas residentes no município, promover e apoiar o desenvolvimento da cultura na cidade, tal qual acontece em capitais como Fortaleza e São Paulo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 05 de dezembro de 2018.

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**

Vereador – PSB